



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2025

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório para uso da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos do quadro referência abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário Referência R\$	Valor Total Referência R\$
1	Pasta com grampo trilho em papel cartão duplex 250g/m2. Tamanho ofício (235mmx340mm). Grampo e presilha plásticos super-resistentes. Cor preta	200	unidade	R\$ 2,41	R\$ 482,00
2	Corretivo líquido base de água 18ml	2	unidade	R\$ 2,79	R\$ 5,58
3	Estilete estreito pequeno	10	unidade	R\$ 2,02	R\$ 20,20
4	Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Tinta à base de água sem cheiro. Cor amarela.	30	unidade	R\$ 1,44	R\$ 43,20
5	Caneta esferográfica cristal ponta 1.0mm azuis	100	unidade	R\$ 0,89	R\$ 89,00
6	Caneta esferográfica cristal ponta 1.0mm pretas	10	unidade	R\$ 0,89	R\$ 8,90
7	Canetas esferográficas cristal ponta 1.0mm vermelhas	15	unidade	R\$ 0,89	R\$ 13,35
8	Clipes galvanizado n. 2/0 500g	5	caixa	R\$ 14,82	R\$ 74,10
9	Grampo n. 26/6 com 5.000 por caixa	5	caixa	R\$ 5,96	R\$ 29,80
10	Lápis preto n. 02	10	unidade	R\$ 0,65	R\$ 6,50
11	Papel sulfite, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 87%; ph alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas	150	pacote	R\$ 29,31	R\$ 4.396,50
12	Cola bastão 10g	20	tubo	R\$ 1,39	R\$ 27,80
13	Régua plástica transparente 30cm (escala em milímetro)	20	unidade	R\$ 1,92	R\$ 38,40
14	Clipes galvanizado n. 6/0 500g	5	caixa	R\$ 13,18	R\$ 65,90
15	Calculadora de 12 dígitos cor preta	2	unidade	R\$ 23,23	R\$ 46,46
16	Fita adesiva 12mmx30m transparente	10	rolo	R\$ 1,66	R\$ 16,60
17	Caneta para retroprojektor ponta 2.0mm cor preta	10	unidade	R\$ 3,90	R\$ 39,00
18	Tesoura multiuso 21cm ½ polegadas	2	unidade	R\$ 12,02	R\$ 24,04
19	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm cor azul	10	unidade	R\$ 1,35	R\$ 13,50
20	Caneta para retroprojektor ponta 1.0mm cor azul	6	unidade	R\$ 5,99	R\$ 35,94
21	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 45m transparentes	10	unidade	R\$ 5,50	R\$ 55,00
22	Grampeador de mesa para grampo n. 26/6 para 30 folhas	10	unidade	R\$ 20,53	R\$ 205,30
23	Cola líquida branca 90g	5	unidade	R\$ 2,79	R\$ 13,95
24	Clipes galvanizados n. 8/0 500g	2	caixa	R\$ 14,42	R\$ 28,84

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

25	Etiqueta adesiva papel carta tamanho real 25,4mm x 101,6mm com 100 folhas e 20 etiquetas por folha. Total: 2.000 etiquetas	5	caixa	R\$	73,84	R\$	369,20
26	Agenda permanente formato aproximado 14,5cm x 21cm (tamanho por folha A5) capa dura e cor preta	30	unidade	R\$	28,28	R\$	848,40
27	Papel metálico tamanho A4 gramatura 180g/m2 cor champanhe com 15 folhas por pacote	42	pacote	R\$	32,75	R\$	1.375,50
28	Papel linho tamanho A4 gramatura 180g/m2 cor branca com 50 folhas por pacote	15	pacote	R\$	21,91	R\$	328,65
29	Papel couchê tamanho A4 gramatura 250g/m2 cor branco fosco	500	folha	R\$	315,69	R\$	315,69
30	Envelope para convite cor preta com 100 unidades por caixa	7	caixa	R\$	74,66	R\$	522,62
31	Envelope para convite cor creme com 100 unidades por caixa	2	caixa	R\$	66,42	R\$	132,84
32	Envelope para convite cor azul marinho com 100 unidades por caixa	3	caixa	R\$	74,66	R\$	223,98
33	Envelope para convite cor vinho com 100 unidades por caixa	3	caixa	R\$	76,59	R\$	229,77
34	Pilha palito (AAA) alcalinas com 02 unidades por pacote	10	pacote	R\$	5,92	R\$	59,20
35	Pilha pequena (AA) alcalinas com 02 unidades por pacote	10	pacote	R\$	4,63	R\$	46,30
36	Pilha (bateria) 12v para controle remoto de portão eletrônico	25	unidade	R\$	5,22	R\$	130,50
37	Transmissor (controle remoto) 433mhz para portão eletrônico com pilha	20	unidade	R\$	39,45	R\$	789,00
38	Mini adaptador USB Bluetooth 5.0 cor preto, compatível para Smart TV, Notebook, Console de jogos, projetor, impressora	1	unidade	R\$	42,86	R\$	42,86

1.2. As colunas de valor unitário e valor total por item que constam do quadro acima são os custos médios referências que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP obteve em levantamento de pesquisa de mercado de acordo com a metodologia do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A dispensa de licitação por valor será para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

“Deus Seja Louvado”

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a obtenção de materiais de expediente/escritório:

2.1.1. atender às demandas internas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP pelo período aproximado de 06 (seis) meses, ou seja, atender a necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado durante o prazo acima citado;

2.1.2. o objeto deste pedido é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, sendo assim, sua disponibilidade e fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia, qualidade e sustentabilidade ambiental, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são essenciais para o suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de diretoria, secretaria, contabilidade/financeiro, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis

2.1.3. registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque dos materiais objeto deste processo de compra. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de expediente/escritório para o andamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP se justificam em razão dos motivos supracitados; e

2.1.4. Os gastos com aquisição dos materiais de expediente/escritório, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de expediente/escritório para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal e atender as demandas dos seus diversos setores, pelo período aproximado de 6 (seis) meses, é a contratação de empresa para o fornecimento de referidos materiais e manter a estocagem em quantidades adequadas para fazer frente à demanda.

3.1.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de expediente, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas, de sustentabilidade ambiental e de desempenho; de forma única e por item, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.2. Descrição da solução como um todo

“Deus Seja Louvado”

4

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3.2.1. Aquisições de materiais de expediente/escritório, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos e condições exigidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente a Câmara Municipal de Bebedouro/SP visa atender as demandas internas com qualidade e efetividade em face das necessidades detectadas pelo setor de almoxarifado. O fornecimento contínuo dos materiais de expediente/escritório, representa um suporte ao funcionamento das atividades internas desta Câmara Municipal, cuja interrupção poderia comprometer, também, a qualidade dos serviços prestados aos usuários externos (municípios). Desta forma, por se tratar de material de consumo de uso permanente, indispensável para possibilitar a realização de serviços e funções legislativas fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) dar lastro aos estoques de materiais de expediente, garantindo com essa contratação o consumo racional que se avizinha; e
- b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública. A empresa a ser contratada deve:

- a) fornecer produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso, segurança e qualidade;
- b) fornecer produtos que atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de materiais de expediente/escritório;
- c) fornecer materiais que possuam embalagem adequada do produto, como tamanho, material, práticas de rotulagem e instruções de uso;
- d) fornecer produtos que em condições ideais de armazenamento tenha a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo; e
- e) fornecer, preferencialmente, produtos com práticas de produção ambientalmente responsáveis.

“Deus Seja Louvado”

5

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

AC



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

4.3. A contratação será norteadada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.6. O prazo de garantia dos materiais/produtos é o prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias prevista na Lei de Defesa do Consumidor. A contagem do prazo de garantia dos produtos ocorrerá a partir da entrega dos materiais com a respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.1.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues de forma única em **até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho.**

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;**

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

“Deus Seja Louvado”

6

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

6.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.7. Serão recusados produto deteriorado ou avariado.

6.8. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

“Deus Seja Louvado”

7

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribioli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

“Deus Seja Louvado”

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7. A Contratação será mediante Nota de empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante entrega e conferência dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no T.R e proposta comercial apresentada pela Contratada e apresentação da nota fiscal de compra.

8.1.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.4. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

“Deus Seja Louvado”

9

me

fk



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.6. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior (item 8.1. e subitens).

8.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.5.1. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

“Deus Seja Louvado”

10

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará o julgamento e seleção da proposta de **menor valor por item**. O modelo de proposta comercial consta do anexo 1 deste termo de referência.

9.1.1. A proposta poderá ser apresentada, nos moldes do **ANEXO I** deste Termo de Referência, **e dela deverão constar no mínimo:**

9.1.1.1. razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);

9.1.1.2. indicação precisa do item cotado, conforme descrição do item, constando o número do item, a quantidade, o preço unitário e o total proposto, a **marca/modelo** oferecido, ressaltando-se que **será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, deixar de comprovar qualquer característica dos produtos a serem adquiridos ou que não atenda a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.** A participante, **se julgar necessário**, poderá enviar folder ou qualquer outro documento que comprove as especificações mínimas obrigatórias dos itens oferecidos.

9.1.2.3. Preço Unitário e Valor Total do Item dos produtos ofertados em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da aquisição supracitada;

9.1.2.3.1. O preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo

9.1.2.3.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e preço total do item, prevalecerá o valor do preço unitário

9.1.2.4. O prazo de vigência da contratação será até o término do prazo de garantia dos produtos.

9.1.2.5. o prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

9.1.3. A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.1.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

“Deus Seja Louvado”

11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.6. Poderão ser corrigidos pelo agente de contratação erros meramente matemáticos.

9.1.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste termo de referência, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.1.8. O preço ofertado na proposta será **fixo e irrevogável**

9.1.9. Caso os prazos de que trata os itens 9.1.2.4 e 9.1.2.5, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceito para efeito de julgamento.

9.1.10. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

9.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão de ordem de compra e nota de empenho.

9.3. **Exigências de habilitação:** Previamente à **celebração desta contratação**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

“Deus Seja Louvado”

12

JK



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o **participante vencedor comprovar, antes do ato de contratação**, os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11.1. Habilitação jurídica:

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

III – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa; e

VI – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020

“Deus Seja Louvado”

13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

IV- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da licitante e em nome da mesma;

VI- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

9.11.3. Declaração Unificada (Conjunta).

9.11.3.1. A empresa participante deverá enviar/encaminhar ao agente de contratação, após notificação e na **fase de habilitação do participante vencedor, declaração unificada** conforme modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência.

9.11.3.1.1. A declaração citada no item acima poderá, **a critério do participante**, ser encaminhada na fase de entrega das propostas comerciais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O **valor estimado a ser gasto** para presente contratação é de **R\$ 11.194,33** (onze cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

10.2. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada:

"Deus Seja Louvado"

14

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

10.2.1. junto a sites oficiais de empresas privadas;

10.2.2. junto ao site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas); e

10.2.3. via pedido de cotação enviada via e-mail diretamente para empresas do ramo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: -
0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.16.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais –
Material de Consumo – Material de Expediente.

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.26.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais –
Material de Consumo – Material de Elétrico e Eletrônico.

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.17.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais –
Material de Consumo – Material de Processamento de dados.

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.15.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais –
Material de Consumo – Material Para Festividades e Homenagens.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.

12.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos materiais/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

12.7. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.

“Deus Seja Louvado”

15

mc

de



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

12.8. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

12.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.10. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item **13.16** deste termo de referência, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos materiais/produtos fornecidos pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar o objeto de contratação conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta comercial.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.4. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos materiais/produtos objeto desta contratação.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

“Deus Seja Louvado”

16

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.9.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

13.12. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

13.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e

“Deus Seja Louvado”

17

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

mc *✍*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

13.16. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do termo de referência e seus anexos e da proposta comercial, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos materiais, os quais serão encaminhadas ao(s) contratado(s).

15.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o aviso de dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123/2006 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

“Deus Seja Louvado”

18

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

sc

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

Bebedouro/SP, 13 de junho de 2025.

Paulo Eduardo Falleiros Cortez
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025 – PROCESSO Nº 022/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Objeto: Aquisição de materiais de expediente/escritório, em conformidade e condições com o **Termo de Referência da dispensa de Licitação n. 022/2025 e seus anexos.**

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
1	Pasta com grampo trilho em papel cartão duplex 250g/m2. Tamanho ofício (235mmx340mm). Grampo e presilha plásticos super-resistentes. Cor preta Marca/Modelo: _____	200	unidade		
2	Corretivo líquido base de água 18ml Marca/Modelo: _____	2	unidade		
3	Estilete estreito pequenos Marca/Modelo: _____	10	unidade		
4	Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Tinta à base de água sem cheiro. Cor amarela. Marca/Modelo: _____	30	unidade		
5	Caneta esferográfica cristal ponta 1.0mm azuis Marca/Modelo: _____	100	unidade		
6	Caneta esferográfica cristal ponta 1.0mm pretas Marca/Modelo: _____	10	unidade		
7	Canetas esferográficas cristal ponta 1.0mm vermelhas Marca/Modelo: _____	15	unidade		

“Deus Seja Louvado”

20

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

ne

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
8	Clipes galvanizado n. 2/0 500g Marca/Modelo: _____	5	caixa		
9	Grampo n. 26/6 com 5.000 por caixa Marca/Modelo: _____	5	caixa		
10	Lápis preto n. 02 Marca/Modelo: _____	10	unidade		
11	Papel sulfite, gramatura 75g/m ² , formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 87%; ph alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas Marca/Modelo: _____	150	pacotes		
12	Cola bastão 10g Marca/Modelo: _____	20	tubos		
13	Régua plástica transparente 30cm (escala em milímetro) Marca/Modelo: _____	20	unidade		
14	Clipe galvanizado n. 6/0 500g Marca/Modelo: _____	5	caixa		
15	Calculadora de 12 dígitos cor preta Marca/Modelo: _____	2	unidade		
16	Fita adesiva 12mmx30m transparente Marca/Modelo: _____	10	rolo		
17	Caneta para retroprojektor ponta 2.0mm cor preta Marca/Modelo: _____	10	unidade		
18	Tesoura multiuso 21cm ½ polegadas Marca/Modelo: _____	2	unidade		
19	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm cor azul Marca/Modelo: _____	10	unidade		

“Deus Seja Louvado”

21

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

me

je



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
20	Caneta para retroprojektor ponta 1.0mm cor azul Marca/Modelo: _____	6	unidade		
21	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 45m transparentes Marca/Modelo: _____	10	unidade		
22	Grampeador de mesa para grampo n. 26/6 para 30 folhas Marca/Modelo: _____	10	unidade		
23	Cola líquida branca 90g Marca/Modelo: _____	5	unidade		
24	Caixa de cliques galvanizados n. 8/0 500g Marca/Modelo: _____	2	caixa		
25	Etiqueta adesiva papel carta tamanho real 25,4mm x 101,6mm com 100 folhas e 20 etiquetas por folha. Total: 2.000 etiquetas Marca/Modelo: _____	5	caixa		
26	Agenda permanente formato aproximado 14,5cm x 21cm (tamanho por folha A5) capa dura e cor preta Marca/Modelo: _____	30	unidade		
27	Papel metálico tamanho A4 gramatura 180g/m2 cor champanhe com 15 folhas por pacote Marca/Modelo: _____	42	pacote		
28	Papel linho tamanho A4 gramatura 180g/m2 cor branca com 50 folhas por pacote Marca/Modelo: _____	15	pacote		
29	Papel couchê tamanho A4 gramatura 250g/m2 cor branco fosco Marca/Modelo: _____	500	folhas		
30	Envelope para convite cor preta com 100 unidades por caixa Marca/Modelo: _____	7	caixa		

“Deus Seja Louvado”

22

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
31	Envelope para convite cor creme com 100 unidades por caixa Marca/Modelo: _____	2	caixa		
32	Envelope para convite cor azul marinho com 100 unidades por caixa Marca/Modelo: _____	3	caixa		
33	Envelope para convite cor vinho com 100 unidades por caixa Marca/Modelo: _____	3	caixa		
34	Pilha palito (AAA) alcalinas com 02 unidades por pacote Marca/Modelo: _____	10	pacote		
35	Pilha pequena (AA) alcalinas com 02 unidades por pacote Marca/Modelo: _____	10	pacote		
36	Pilha (bateria) 12v para controle remoto de portão eletrônico Marca/Modelo: _____	25	unidade		
37	Transmissor (controle remoto) 433mhz para portão eletrônico com pilha Marca/Modelo: _____	20	unidade		
38	Mini adaptador USB Bluetooth 5.0 cor preto, compatível para Smart TV, Notebook, Console de jogos, projetor, impressora. Marca/Modelo: _____	1	unidade		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM (R\$)

Dados Bancários: Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

- prazo de vigência da contratação: data de emissão da autorização de fornecimento (ordem de compra) até o término da garantia dos materiais/produtos fornecidos.

- prazo de validade de nossa proposta: ____ (mínimo de 30 dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

“Deus Seja Louvado”

23

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **prazo de entrega:** prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de autorização de fornecimento emitida pelo contratante.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs: Esta proposta comercial deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s).

“Deus Seja Louvado”

24

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

lc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Bebedouro/SP, Processo Administrativo nº 022/2025 - Dispensa de Licitação nº 022/2025.

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

“Deus Seja Louvado”

25



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaramos, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 022/2025 – Processo n. 022/2025 e seus anexos;

Declaramos, que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução do fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e seus anexos, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante: _____

CPF:

Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s).

“Deus Seja Louvado”

26

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

mc

fe